

Cartilha informativa - Alto Acre

♀ não se call



Aponte o celular
para o QR Code
para acessar o
instagram da
SEMULHER.



Combate ao assédio
moral e sexual no
ambiente de trabalho

Decreto nº 11.539/24

SEMULHER
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas



Governador

Gladson Cameli

Vice-governadora

Mailza Assis

Secretária de Estado da Mulher

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira

Diretora de Políticas para Mulheres

Joelda da Silva Pais

FICHA TÉCNICA

Redação

Anne Nascimento

Joelda da Silva Pais

Rafaela Farias Barbosa

Projeto gráfico e diagramação

William S. de Souza

Kauã Lucas

Andrey Alves Maia

Colaboração

Andréa Kassia Araujo

Lanna Chely Bezerra Dias da Rocha

Vanessa Rosella Areal

Rebeca Martins de Souza

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ASSÉDIO MORAL NO LOCAL DE TRABALHO	5
ATITUDES QUE CONSTITUEM ASSÉDIO MORAL	5
ASSÉDIO SEXUAL NO LOCAL DE TRABALHO	6
O ASSÉDIO SEXUAL OCORRE SOMENTE NO LOCAL DE TRABALHO?	7
O QUE FAZER SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL?	7
QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL?	8
CONSEQUÊNCIAS PARA A INSTITUIÇÃO	8
ONDE DENUNCIAR?	9

Fale com a gente!
Secretaria de Estado da Mulher
sec.mulheresac@gmail.com
(68) 99930-0420



APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Mulher (Semulher), apresenta a cartilha da Campanha “**Não se Cale - Combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho**”, com o objetivo de promover ampla conscientização sobre este tema. A intenção é difundir as informações para diversos públicos, especialmente as mulheres, nomeando, tipificando, ensinando como identificar possíveis casos e, principalmente, evidenciando seus direitos. Com essa iniciativa, pretende-se não apenas instruir, mas também prevenir e coibir práticas de assédio no ambiente profissional, assegurando a justiça social e igualdade de gênero na sociedade. Além disso, a cartilha Não se Cale - Combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, expõe um guia dos órgãos da rede de apoio e denúncia, incentivando a quebra do silêncio.

Márdhia El-Shawwa Pereira
Secretária de Estado da Mulher

Lembre-se:

Diga não ao assédio.

Amplie e fortaleça sua rede de proteção, quando se trata de violência é fundamental romper com o silêncio.

ASSÉDIO MORAL NO LOCAL DE TRABALHO

Assédio moral é toda e qualquer conduta abusiva, caracterizada pela exposição de um(a) trabalhador(a) a diversas situações humilhantes no ambiente profissional. Essas condutas ocorridas repetidamente, podem trazer danos a saúde física e mental, tornando o ambiente de trabalho um lugar adoecedor para os(as) profissionais.

Atitudes que constituem assédio moral

- ♀ Humilhar ou constranger;
- ♀ Delegar tarefas impossíveis;
- ♀ Gritar ou ameaçar com violência;
- ♀ Ignorar ou isolar o profissional;
- ♀ Divulgar boatos;
- ♀ Impedir ou dificultar eventual promoção;
- ♀ Isolamento e recusa nas comunicações;
- ♀ Apelidos constrangedores e pejorativos;
- ♀ Sobrecarregar o empregado de tarefas;
- ♀ Vigiar;
- ♀ Não transmitir informações relevantes para a realização do trabalho ou induzir ao erro.

Sob o ponto de vista hierárquico no ambiente de trabalho, o assédio pode ocorrer das seguintes formas:

Vertical descendente:
do(a) superior para o subordinado(a).

Vertical ascendente:
do(a) subordinado(a) para o(a) superior.

Horizontal:
entre colegas de trabalho.

Misto:
horizontal e vertical.





ASSÉDIO SEXUAL NO LOCAL DE TRABALHO

O assédio sexual é definido por lei como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função” (Código Penal, art. 216-A).

O ASSÉDIO PODE SER:

- ✓ Nítido ou sutil;
- ✓ Falado ou apenas insinuado;
- ✓ Escrito ou explicitado em gestos;
- ✓ Em forma de coação ou chantagem;
- ✓ Comentários sexistas sobre a aparência;
- ✓ Frases ofensivas ou de duplo sentido;
- ✓ Contato físico não consensual;
- ✓ Pedidos de favores sexuais;
- ✓ Exibicionismo;
- ✓ Pressão para participar de “encontros” e saídas, com o intuito de obter favorecimento sexual.

Atenção: exige-se que o assédio tenha relação com o trabalho.





O ASSÉDIO SEXUAL OCORRE SOMENTE NO LOCAL DE TRABALHO?

Não necessariamente, a lei brasileira considera como assédio sexual no ambiente de trabalho, casos como:

- ✓ Quando é oferecida uma carona por um colega após o expediente, na qual o suposto assediador acaba intimidando a vítima com ameaças de prejuízos no trabalho;
- ✓ Em confraternizações que ocorrem fora do ambiente laboral, nas quais o assédio relacionado ao trabalho pode ser praticado.

O QUE FAZER SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL?

01

Registre com gravações telefônicas, conversas por aplicativos de mensagens, bilhetes e liste nomes dos que podem testemunhar o fato.

03

Busque orientação psicológica e jurídica sobre como enfrentar tais situações.

02

Evite ficar ou conversar a sós com o assediador.

04

Comunique a situação aos superiores hierárquicos e à Ouvidoria de seu órgão.

ATENÇÃO: o medo, o constrangimento e a vergonha que a vítima sente podem alimentar um ciclo de silêncio que permite que o agressor continue a praticar o assédio. Por isso, é importante romper a barreira do isolamento e trazer a público os fatos ocorridos.



SEMULHER
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER



QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL?

Sociais

Distúrbios psicossomáticos refletidos em desmotivação, stress e isolamento social, e que comprometem a vida familiar e social.

Profissionais

Redução na capacidade de concentração, erros no cumprimento de atividades, intolerância e reações extremas às ordens de superiores hierárquicos.

CONSEQUÊNCIAS PARA A INSTITUIÇÃO:

- ♀ Prejuízo na imagem institucional;
- ♀ Afastamento e evasão das(os) servidoras(es) do local de trabalho;
- ♀ Servidoras(es) desmotivadas(os) e adoecidas(os);
- ♀ Alterações constantes nos postos de trabalho;
- ♀ Deterioração do ambiente de trabalho;
- ♀ Redução de produtividade e alcance de metas.





VOCÊ SABIA?

A **Lei Nº 14.540**, de 3 de abril de 2023, estabelece o **Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e Violência Sexual**, para ser aplicado na administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Os órgãos e entidades abrangidos pela Lei devem criar ações e estratégias para prevenir e enfrentar esses crimes.

QUEM PODE DENUNCIAR?

Qualquer pessoa que saiba de um caso de assédio moral e sexual tem o dever de denunciá-lo(s), colaborando com os procedimentos judiciais e administrativos.

ONDE DENUNCIAR?

Central de Atendimento à Mulher

Ligue 180

WhatsApp da Central de Atendimento à Mulher (Nacional)

(61) 99610-0180

Secretaria de Estado da Mulher - Rio Branco

(68) 99930-0420

Centro Especializado de Atendimento à Mulher do Alto Acre

(68) 99930-0383

Centro Especializado de Atendimento à Mulher do Juruá

(68) 99947-9670

Centro Especializado de Atendimento à Mulher do Purus

(68) 99913-6120

OUVIDORIAS PÚBLICAS

Ouvidoria da Mulher - Tribunal de Justiça Acre

Fone: (68) 99971-7851

E-mail: ouvidoriadamulher@tjac.jus.br

Rua Tribunal de Justiça, s/n - Via Verde

Ouvidoria da Mulher - Ministério Público do Acre

Fone: (68) 99207-2207

E-mail: ouvidoriadasmulheres@mpac.mp.br

Rua Marechal Deodoro, 472 - Ipase, Rio Branco - AC

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

Rio Branco

Fone: (68) 3221-4799

Via Chico Mendes, 200 – Triângulo Velho,

Rio Branco - AC, 69901-000

Cruzeiro do Sul

Avenida 25 de Agosto, 1923 – 25 de Agosto,

Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000

AGORA QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

Aponte a câmera
do celular e registre
sua opinião no
nosso site!



Não à violência física

Não à violência sexual

Não à violência patrimonial

Não à violência psicológica

Não à violência moral

NÃO AO FEMINICÍDIO!

Não ao abuso sexual de meninas
Não à exploração sexual de meninas

NÃO AO CRIME!

DENÚNCIAS, ORIENTAÇÕES OU PEDIDOS DE AJUDA



DISK 180 - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DISK 100 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
DISK 190 - POLÍCIA MILITAR



WHATSAPP SEMULHER - ALTO ACRE
(68) 99930-0383



WHATSAPP SEMULHER - JURUÁ
(68) 99947-9760



WHATSAPP SEMULHER - PURUS
(68) 99913-6120



WHATSAPP SEMULHER - RIO BRANCO
(68) 99930-0420



ouvidoria.semulher@gmail.com

SEMULHER
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

♀ não se cala

Combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho

SEMULHER
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas